

Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 384/14

Paragominas/PA, 04 de Abril de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas
Para: Sr. Paulo Pombo Tocantins.
Prefeito Municipal


Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

CONTRATO n.º 651/13.

Contrato Pertencente à Empresa **LAB.DE PATOLOGIA CLINICA HELIO OLIVEIRA – DANILO MENDOÇA LTDA.**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços relacionados à leitura de peças anatômicas de exame histopatológico, até 31/12/2013.

Valor Global Empenhado: **71.725,00** (Setenta e Um Mil, Setecentos e Vinte Cinco Reais).

1º Termo Aditivo; Prorrogação de prazo.

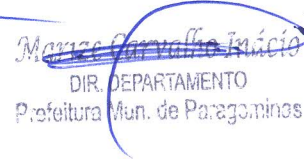
Em virtude de continuarmos mantendo os serviços de saúde referente ao exercício do ano de 2014, vimos por meio deste solicitar o **2º Termo Aditivo** para o contrato acima mencionado, sendo que o mesmo será de **prazo**, que terminaria em **21/04/2014**, passando a para **31/12/2014**.



Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Francisco Antonio da Silva
Secretário Municipal de Saúde


Manoel Carneiro Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

Recebido
07.04.14

PARECER

REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de prazo de contrato.

OBJETO: Contratação de empresa.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionadas à leitura de peças anatômicas de exame histopatológicos.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a prorrogação do prazo do contrato, em virtude da necessidade de conclusão do mesmo, considerando que ainda existem serviços a serem prestados. Não serão empenhados novos valores.

A lei de licitação "lei 8666/93, via de seu art. 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato do Requerente, aliada aos permissivos jurídicos manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas-PA. 04 de abril de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica.



2º TERMO ADITIVO Nº. 143/2014.

Segundo Termo Aditivo nº 143/2014 ao Contrato nº. 651/2013 da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2013-00033, de 20 de Agosto de 2013, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e **LABORATORIO PAT. CLIN. HELIO OLIVEIRA - DANILO MENDONÇA LTDA**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À LEITURA DE PEÇAS ANATÔMICAS DE EXAME HISTOPATOLÓGICO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013. **Referente à prorrogação de prazo.**

Pelo Presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus s/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro a empresa, **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA HÉLIO OLIVEIRA – DANILO MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.103.305/0001-80 e Inscrição Municipal nº 059.489-3, situada na Rua Boa Ventura nº 906, Bairro: Umarizal, Belém-Pa, Cep.: 66.055-090, representada pelo Sr. **FLÁVIO PORPINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF nº 175.476.952-72 e RG nº 1347194/SEG-Pa, residente e domiciliado na Rua Boa Ventura da Silva nº 1227 Ed. San Juan Aptº 2402, Bairro: Umarizal, Belém-Pa, CEP: 66.060-060, denominado para este ato Contratada, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **12 de Setembro de 2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 Este Aditivo tem fundamento no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do Contrato nº 651/2013, que terminaria em **21 de abril de 2014**, fica prorrogado para **31 de dezembro de 2014**, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pelo executivo.

CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais do contrato nº 651/2013, firmado em 12 de setembro de 2013, permanece inalterada após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

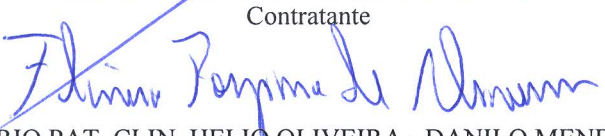
Paragominas, 17 de abril de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS

Contratante


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA

Contratante


LABORATORIO PAT. CLIN. HELIO OLIVEIRA - DANILO MENDONÇA LTDA
FLÁVIO PORPINO DE OLIVEIRA

Contratada



TESTEMUNHAS: 1 -



2 -

